Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37048 08/10/2012

Sumário Executivo Fortaleza dos Valos/RS

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 18 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Fortaleza dos Valos - RS em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

| Informações Socioeconômicas | | | |
|-----------------------------|--------------|--|--|
| População: | 4575 | | |
| Índice de Pobreza: | 19,38 | | |
| PIB per Capita: | R\$ 26053.23 | | |
| Eleitores: | 3686 | | |
| Área: | 650 km² | | |

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

| Ministério | Programa Fiscalizado | Qt. | Montante Fiscalizado por Programa |
|------------------------------------|--|-----|---|
| CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO | Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social | 1 | Não se aplica. |
| Totalização CONTROLA | ADORIA-GERAL DA UNIAO | 1 | Não se aplica. |
| MINISTERIO DA | Brasil Escolarizado | 3 | R\$ 134.890,57 |
| EDUCACAO | EDUCAÇÃO BÁSICA | 1 | Não se aplica. |
| EBCCACAO | Qualidade na Escola | 1 | R\$ 620.926,11 |
| Totalização MINISTERI | O DA EDUCACAO | 5 | R\$ 755.816,68 |
| | APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) | 3 | R\$ 170.656,96 |
| MINISTERIO DA SAUDE | Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros | 1 | R\$ 276.714,00 |
| | GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL | 1 | Não se aplica. |
| | SANEAMENTO BÁSICO | 3 | R\$ 3.379.499,76 |
| Totalização MINISTERI | O DA SAUDE | 8 | R\$ 3.826.870,72 |
| MINISTERIO DO | BOLSA FAMÍLIA | 1 | R\$ 499.897,00 |
| DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME | FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) | 3 | R\$ 262.500,00 |
| Totalização MINISTERI FOME | O DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A | 4 | R\$ 762.397,00 |
| Totalização da Fiscalizaç | ão | 18 | R\$ 5.345.084,40 |

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, <u>não havendo manifestação até a data de conclusão do presente relatório</u>, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Fortaleza dos Valos/RS, no âmbito do 037º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:

3.1.1.4. Constatação: (13)

Beneficiários do Programa Bolsa Família informam, em entrevista, renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Programa Bolsa Família; Ação "Transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza").

3.1.1.5. Constatação: (14)

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Programa Bolsa Família; Ação "Transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza").

3.1.1.6. Constatação: (15)

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa. (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Programa Bolsa Família; Ação "Transferência de renda diretamente às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza").

2.2.1.1. Constatação: (3)

Alteração das especificações técnicas do projeto sem comprovação de anuência do concedente e sem demonstração documental de ajuste dos valores envolvidos. (Ministério da Saúde).

A Prefeitura de Fortaleza dos Valos substituiu 5 (cinco) reservatórios metálicos para armazenamento de água, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros cada, por 5 (cinco) reservatórios em fibra de vidro com idêntica capacidade unitária.

2.2.1.3. Constatação: (5)

Aporte de contrapartida em desacordo com o pactuado. (Ministério da Saúde).

Em convênio a prefeitura municipal não aplicou a contrapartida de R\$ 10.792,89 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) prevista em cláusula do termo de convênio.

2.2.2.1. Constatação: (1)

Objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0571/07 não iniciado. (Ministério da Saúde).

No tocante ao Termo de Compromisso TC/PAC 0571/07, firmado com a FUNASA em 31/12/2007, tendo por objeto a implantação de um Sistema de Esgotamento Sanitário mediante o repasse de recursos federais de R\$ 2.099.999,99 (dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e o aporte de contrapartida de R\$ 701.795,42 (setecentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), constatou-se que a Prefeitura ainda não deu início às obras avençadas.

Isso posto, em que pese o prazo de vigência esteja compreendido entre 31/12/2007 e 19/06/2013, constatou-se o transcurso de mais de 5 (cinco) anos sem que as obras houvessem iniciado. E, mesmo que haja o início nos próximos meses, o prazo estimado pelo convenente para sua consecução (4 anos) é muito superior ao restante de vigência do TC/PAC 0571/07 (8 meses).

3.1.3.3. Constatação: (4)

Existência de parentesco direto entre o sócio de empreiteira contratada e o prefeito do município licitante. (Ministério da Saúde).

Constatou-se que o sócio-administrador da empresa contratada pelo Município para a ampliação de unidade básica de saúde é filho do atual Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos. no valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37048 08/10/2012

Capítulo Um Fortaleza dos Valos/RS

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/12/2010 a 18/12/2012:

* Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216118 | Período de Exame: 30/12/2010 a 18/12/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 665322 | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 620.926,11 | | | |
| Objeto da Fiscalização: | | | | |

O objeto deste convenio e construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturacao e aparelhagem da rede escolar publica deeducacao infantil - proinf.ncia.

1.1.1.1. Constatação:

Atraso na execução do objeto do convênio.

Fato:

Em análise ao Convênio nº 703267/2010 no valor de R\$ 620.926,11, celebrado em 30/12/2010, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Fortaleza dos Valos/RS com o objeto de construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, constatou-se o atraso na execução do objeto do convênio.

O convênio tem vigência prevista entre 30/12/2010 e 18/12/2012 e o contrato para execução da obra celebrado pelo Município de Fortaleza dos Valos tem vigência prevista entre 21/11/2011 e 21/11/2012. Todavia, quando da realização da fiscalização no município no período compreendido entre 22 e 26/10/2012, verificou-se que a obra, em andamento, não estará concluída no prazo previsto. As medições da obra já realizadas (pagas) totalizam 49% do total, os registros constantes do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação indicam a execução física de 51,74%, enquanto que o arquiteto e urbanista nomeado pelo Município para a fiscalização obra informou, por meio de Parecer Técnico de 23/10/2012 que a obra tem aproximadamente 60% de execução, com prazo de previsão de conclusão de seis meses. Tal situação evidencia o não cumprimento do cronograma físico-financeiro registrado no SIMEC, que previa a realização da obra ente 01/02/2012 e 31/07/2012.

O Município solicitou ao FNDE, por meio do Ofício n°244/12-DRL, de 02/10/2012, prorrogação da vigência do convênio por mais seis meses, justificando o pedido pela demora no início da obra. O Município não dispunha, quando da realização da fiscalização, de comprovante de aceitação da prorrogação da vigência do convênio por parte do FNDE.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2007 a 30/09/2012:

- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
- * IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201215813 | Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | | |

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

2.1.1.1. Constatação:

Inadequação da infraestrutura física de Unidade Básica de Saúde.

Fato:

Em inspeção física na Unidade Básica de Saúde (UBS) Urbana de Fortaleza dos Valos verificamos a inadequação de sua estrutura física no tocante aos seguintes itens, no âmbito da atuação dos Programas PSF e PSB, que vão de encontro às recomendações do "Manual de Estrutura Física das

Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família" (MS/2008), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde:

- a) Consultório odontológico não possui sanitário próprio;
- b) Não há abrigo de resíduos sólidos. Atualmente o lixo do tipo hospitalar é depositado num tonel e ao ar livre. Conforme o "Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde Saúde da Família" (MS/2008) os resíduos sólidos devem ser mantidos em ambiente externo até a realização da coleta, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores, nos chamados abrigos de recipientes de resíduos sólidos, acondicionados de forma correta, ou seja, embalados para a segregação dos resíduos, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. O ambiente para acondicionamento deve ser fixo e em local que possibilite a higienização de coletores. Assim, atualmente o armazenamento está em desacordo com as recomendações do "Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde Saúde da Família" (MS/2008), disponível na página eletrônica do Ministério da Saúde. O registro fotográfico a seguir ilustra a constatação:



Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2. Constatação:

Equipes de Saúde da Família prestando o atendimento em desconformidade com as normas correlatas.

Fato:

Em entrevistas realizadas com amostra de 14 (quatorze) famílias residentes e atendidas nas áreas de abrangência das duas Equipes de Saúde da Família (ESF) de Fortaleza dos Valos constatamos a seguinte falha na operacionalização do Programa de Saúde da Família (PSF), consoante Portaria GM/MS nº 2.488/2011:

- 21,4% dos entrevistados relataram que nunca foram convidados para participar de reuniões, encontros e palestras pela Equipe de Saúde da Família para orientação sobre cuidados com a saúde (pressão alta, diabetes, planejamento familiar, alimentação, higiene bucal etc.).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

| Dados Operacionais | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215521 01/06/2011 a 30/09/2012 | | | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 60.656,96 | | | | |

Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

2.1.2.1. Constatação:

Controle de estoques deficiente.

Fato:

O controle de estoques de medicamentos na Farmácia Municipal de Fortaleza dos Valos existe e é informatizado. No entanto, não é eficiente. Foram realizados testes de contagem na Farmácia Municipal em 24/10/2012 e, de 10 (dez) fármacos amostrados e contados, 100% dos itens apresentaram divergências no cotejo entre os saldos constantes no sistema de controle e as quantidades físicas contadas nas prateleiras.

As divergências nos estoques, além de evidenciar fragilidades nos controles internos, restringem a atuação de outras áreas da própria Prefeitura; tais como, o Setor de Compras, que tem dificuldades para realizar planejamentos de longo prazo e requisições de curto prazo em razão da desatualização do controle do estoque durante a maior parte do tempo. Por fim, contraria o que dispõe o subitem 5.5.7 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas Para Sua Organização" (MS/2006).

As divergências estão consolidadas na tabela a seguir:

| Nome do Medicamento | Controle ou Ficha de Estoque | Contagem Física | Diferença |
|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| Dipirona Sódica gts. 500mg - frascos | 752 | 532 | -220 |
| Metronidazol - cápsulas | 1.686 | 1.678 | -8 |

| Sulfametoxazol + Trimetroprima suspens. 200+400 | 342 | 216 | -126 |
|---|-------|-------|------|
| Butilbrumeto de escopal. 4,67 mg+33,4 | 428 | 438 | +10 |
| Dexametasona xarope (cort.) 120 ml frascos | 738 | 623 | -115 |
| Neo Moxilin (amoxilina) 250 mg/5ml | 199 | 373 | +174 |
| Loratadina | 30 | 142 | +112 |
| Ibupril (Ibuprofeno) - 300mg cp. | 5.355 | 5.960 | +605 |
| Paracetamol 10 ml - frascos | 613 | 401 | -212 |
| Diclofenaco Resinato 15mg / 20ml frascos | 798 | 741 | -57 |

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.2. Constatação:

Descartes de medicamentos básicos por expiração de validade.

Fato:

Os responsáveis pela Farmácia Municipal de Fortaleza dos Valos apresentaram à Equipe da CGU uma relação de medicamentos básicos descartados no ano de 2012 devido à expiração das validades. Há que comentarmos que situações de descarte de medicamentos por expiração de validade são, de modo geral, decorrência de fatores administrativos como compras em demasia e/ou ineficácia do sistema de controle de estoques. Os dados dos descartes constam da tabela a seguir:

| Nome do Medicamento | Quantidade Descartada | Unidade | Validade |
|---------------------------------------|--------------------------|---------|----------|
| Sulfametoxazol+Trimetoprima 40+8mg/ml | 50 | Frasco | 09/2012 |

| 1 | I | | |
|---------------------------------------|-----|------------|---------|
| Sulfato Ferroso 12,5mg de Fe em 2,5ml | 31 | Frasco | 09/2012 |
| Valproato de sódio 250mg/5ml | 146 | Frasco | 09/2012 |
| Nacolan 15mg/ml | 6 | Frasco | 09/2012 |
| Carbonato de cálcio 500mg | 10 | Comprimido | 03/2012 |
| Cimetimax | 23 | Comprimido | 03/2009 |
| Pantoprazol 20mg | 14 | Comprimido | 06/2008 |
| Cetoprofeno 100mg | 17 | Comprimido | 09/2009 |
| Cefaliv | 03 | NI | 05/2011 |
| Novalgina 5mg | 20 | Comprimido | 10/2011 |
| Repoflor 100mg | 02 | Comprimido | 10/2010 |
| Lisador gts | 01 | Frasco | 08/2009 |
| Omeli gts | 01 | Frasco | 06/2008 |
| Bromidrato de fenoterol gts | 01 | Frasco | 01/2007 |
| Dremisom creme | 01 | Bisnaga | 10/2009 |
| Dukolax | 15 | Comprimido | 07/2010 |
| Munolan | 15 | NI | 11/2007 |
| Omeprazol 20mg | 28 | Frasco | 12/2009 |

| Garasone col | 01 | NI | 08/2009 |
|--------------------------|-----|------------|---------|
| Belacodid gts | 01 | Frasco | 02/2009 |
| Floratil 200mg | 02 | Comprimido | 06/2011 |
| Ranitidina 150ml | 14 | Frasco | 02/2009 |
| Chloroyse 100ml | 01 | Frasco | 01/2010 |
| Loratadina 10mg | 04 | Comprimido | 07/2008 |
| Otoxilodase gts | 01 | Frasco | 02/2008 |
| Difebril 500mg/ml | 01 | Frasco | 10/2005 |
| Plasil gts 4mg/ml | 01 | Frasco | 12/2009 |
| Maxtrol pomada oftálmica | 01 | Bisnaga | 06/2009 |
| Genuxol 50mg | 29 | Comprimido | 03/2010 |
| Claritin D | 06 | Comprimido | 08/2008 |
| Plamet 10mg | 04 | Frasco | 09/2008 |
| Plamet 10mg | 01 | Frasco | 09/2009 |
| Desonal Creme | 01 | Bisnaga | 04/2009 |
| Haloperidol 5mg | 700 | Comprimido | 06/2012 |
| Aminofilina 100mg | 770 | Comprimido | 06/2012 |

| | T | | |
|---------------------------------------|-------|------------|---------|
| Risperidon 1mg | 30 | Comprimido | 07/2012 |
| Butilbrometo de escopolamina+dipirona | 01 | Frasco | 05/2012 |
| Polibiotic 250mg | 20 | Comprimido | 08/2012 |
| Ocylin 500mg | 10 | Comprimido | 01/2012 |
| Fenobarbital 40mg/ml | 146 | Frasco | 08/2012 |
| Diapezan 5mg | 3.325 | Comprimido | 08/2012 |
| Luftal gts | 01 | Frasco | 06/2003 |
| Uniamox 500mg | 21 | Comprimido | 11/2011 |
| Atenolab 100mg | 56 | Comprimido | 10/2009 |
| Corticorten | 10 | Comprimido | 05/2010 |
| Combiron fólico | 09 | NI | 07/2009 |
| Hincomox 250mg/ml | 01 | Frasco | 09/2011 |
| Hincomox 250mg/ml | 01 | Frasco | 02/2012 |
| Sorinam Infantil | 01 | Frasco | 10/2009 |
| Clonazepam 0,5mg/ml | 01 | Frasco | 09/2012 |
| Metroclopramida 4mg/ml | 01 | Frasco | 11/2009 |
| Nimesulida 50mg/ml | 01 | Frasco | 03/2011 |

| Paracetamol 200mg/ml | 01 | Frasco | 12/2011 |
|----------------------|-----|------------|--------------|
| Calcáreo Balsâmico | 01 | NI | 07/2012 |
| Enalapril 10mg | 08 | Comprimido | 08/2011 |
| Atenolol 100mg | 11 | NI | S/informação |
| Metildopa 250mg | 08 | Comprimido | 10/2012 |
| Glimepirida 4mg | 12 | Comprimido | 10/2012 |
| Colchicina 0,5 mg | 09 | NI | 09/2012 |
| Metronidazol geléia | 98 | Bisnaga | 08/2012 |
| Deltametrina 0,02% | 134 | NI | 07/2012 |

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.2.3. Constatação:

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS – ou outro sistema similar que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do programa.

Fato:

Para dar suporte à qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica o Ministério da Saúde disponibiliza aos municípios o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS), conforme art. 12 da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010. Porém, a Prefeitura Muncipal de Fortaleza dos Valos não aderiu ao Sistema HORUS e não o alimenta com os dados pertinentes aos fármacos adquiridos pelo município, consoante pactuação nas Comissões Intergestores Bipartite e financiamento tripartite. O lançamento dos dados no Sistema HORUS objetiva um melhor controle ou remanejamento dos fármacos relativos à Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria adequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216368 Instrumento de Transferência: | Período de Exame: 18/11/2010 a 30/12/2012 | | | |
| Contrato de Repasse 746818 | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 110.000,00 | | | | |
| Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde. | | | | |

2.1.3.1. Constatação:

Aporte de contrapartida em valor menor que o avençado.

Fato:

Constatou-se que a Prefeitura Municipal alocou a contrapartida em desacordo com o avençado. Em análise ao Contrato de Repasse n.º 0337503-07/2010/Ministério da Saúde/CAIXA, celebrado em 18/11/2010, verificou-se que o item 4.1 da cláusula quarta do instrumento de contrato estabeleceu a obrigatoriedade de que o Município alocasse ao contrato de repasse o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a título de contrapartida, valor correspondente a 11,36% do montante contratado (recursos federais mais contrapartida).

A Prefeitura promoveu a Tomada de Preços n.º 05/2011 culminando na contratação de Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01), com a qual foi celebrado o Contrato para Execução de Obra n.º 031/011, em 15/08/2011, no valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Diante disto, nota-se que, mantida a proporcionalidade da contratação (11,36%), deveria ter sido aportado a título de contrapartida o valor de R\$ 12.087,81 (doze mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Isto não obstante, verificou-se que, até o encerramento do período de campo, a convenente havia aportado o valor de R\$ 8.220,66 (oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Constatou-se, assim, o aporte de contrapartida em valor inferior ao pactuado.

Acerca do fato, por meio de expediente s/nº emitido em 25/10/2012, os gestores prestaram esclarecimentos preliminares: "A contrapartida é depositada, de acordo com o percentual contratado, por boletim de medição, na obra acima foi solicitada uma redução no valor da mesma, para R\$ 8.872,75, em razão do valor resultante do processo licitatório e da contratação ser menor do que o orçamento inicial para a execução da obra, onde o Município já solicitou a redução da mesma, conforme anexos".

Em que pese a resposta supra constatou-se que, até o término da etapa de campo, não havia sido comprovada a formalização de termo aditivo contemplando a repactuação do valor da contrapartida – razão pela qual mantivemos o apontamento.

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 10GD - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201215910 | Período de Exame: 31/12/2008 a 07/12/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 644291 | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 371.540,15 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.2.1.1. Constatação:

Alteração das especificações técnicas do projeto sem comprovação de anuência do concedente e sem demonstração documental de ajuste dos valores envolvidos.

Fato:

A Prefeitura de Fortaleza dos Valos substituiu 5 (cinco) reservatórios metálicos para armazenamento de água, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros cada, por 5 (cinco) reservatórios em fibra de vidro com idêntica capacidade unitária.

Entretanto, não foram fornecidos documentos demonstrando as justificativas técnicas à alteração de projeto, bem como, a anuência expressa da concedente (FUNASA).

Registre-se, ainda, que os orçamentos integrantes dos autos do processo licitatório, bem como as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, o Contrato para Execução de Obra n.º 23/2011, celebrado com a licitante vencedora em 02/06/2011, e os boletins de medição consideram a execução com reservatórios metálicos, não tendo sido documentalmente demonstrada qual a forma utilizada pela Prefeitura para compensação dos valores envolvidos diante da citada alteração de especificações.

O quadro a seguir apresenta, a título de exemplificação, comparativo de preços obtido em consulta ao "Guia da Construção PINI" n.º 118, ano 64, de maio/2011 – mesmo mês em que foi lavrada a "Ata da Sessão de Recebimento de Documentação e Propostas e Julgamento da Licitação da Modalidade de Tomada de Preços n.º 003/2011" (26/05/2011) – demonstrando diferença de preços

da ordem de 403,46% entre um reservatório de água metálico e um reservatório de água em fibra de vidro:

QUADRO 1

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Caixa d'água de fibra de vidro cilíndrica 15.000 litros (*) | 2.645,92 |
| Caixa d'água metálica de aço inoxidável cilíndrica 10.000 litros (**) | 13.321,15 |
| Diferença (em R\$) | 10.675,23 |
| Diferença % | 403,46 % |

Fonte: "Guia da Construção PINI" n.º 118, ano 64, maio/2011.

Os registros fotográficos a seguir ilustram os reservatórios instalados:



Foto 1 - Reservatório de fibra de vidro instalado em Foto 2 - Reservatório de fibra de vidro aguardando Linha Marangon – Fazenda Colorados.

instalação em Linha Rupert - Esquina Lutz.

^(*) Base: SP. Condições de pagamento: à vista. Entrega/Retirada: preço dos materiais posto revendedor. Prazo de entrega: 8 dias. Lote de comercialização: unidade. Normas técnicas: NBR 8220, NBR 10355 e NBR 13210.

^(**) Base: SP. Condições de pagamento: à vista. Entrega/Retirada: preço dos materiais posto revendedor. Prazo de entrega: imediata. Lote de comercialização: unidade.





Foto 3 - Reservatório de fibra de vidro instalado em Foto 4 - Reservatório de fibra de vidro instalado em Linha Rupert.

Santa Terezinha.



Foto 5 - Reservatório de fibra de vidro instalado em Santa Terezinha.

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.2. Constatação:

Atraso nas obras contratadas para o Termo de Compromisso TC/PAC 0448/08 sem aplicação das sanções legais à empreiteira.

Fato:

Há atraso na execução das obras vinculadas ao TC/PAC 0448/08. Não obstante o Contrato para Execução de Obra n.º 0023/2011, firmado com a empreiteira (CNPJ n.º 10.872.564/0001-78) em 02/06/2011, ter estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias de vigência a contar da ordem de início das obras, identificou-se que, até o término do período de campo (25/10/2012) transcorridos, portanto, 511 (quinhentos e onze) dias da assinatura do contrato – as obras ainda se encontravam em andamento e faltavam, aproximadamente, 25% (vinte e cinco porcento) para a conclusão.

Por meio do documento intitulado "Parecer Técnico", emitido em 23/10/2012, a Prefeitura descreveu a situação das obras nos seguintes termos – corroborando o apontamento da CGU:

"Referente ao Convênio TC/PAC nº 0448/2008, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da FUNASA — Fundação Nacional da Saúde e o Município de Fortaleza dos Valos/RS, referente a execução de Melhorias nas Redes de Água, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, as obras estão sendo executadas pela empresa vencedora da licitação da licitação, CONCÓRDIA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.872.564/0001-78, localizada na rua Tancredo de Almeida Neves, 6655, São Cristóvão, Concórdia, SC, abrangendo as seguintes localidades: Nova Santa Clara (65% concluída), Santa Terezinha (90% concluída), Fazenda Colorados — Marangon (100% concluída), Linha Rubert — Lutz (40% concluída), Linha Rubert — Alicelda (100% concluída) e Sede Vitória (50% concluída), sendo que ate o momento encontra-se aproximadamente 75% concluída, tendo a previsão para conclusão até o final do ano".

Apesar do atraso atestado pela própria Prefeitura, não houve comprovação da aplicação de sanções à empreiteira contratada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.3. Constatação:

Aporte de contrapartida em desacordo com o pactuado.

Fato:

Os exames realizados demonstraram que a Prefeitura de Fortaleza dos Valos alocou a contrapartida em desacordo com o avençado no TC/PAC 0448/08. A previsão de aporte da contrapartida municipal foi estabelecida nos seguintes termos do Termo de Compromisso:

"Cláusula Segunda – Da Contrapartida:

a) O(A) MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS compromete-se a complementar com o valor de R\$ 10.792,89 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) os recursos necessários para a execução total do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso".

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos apresentou o documento intitulado "Relação de Serviços de Máquinas Executados pelo Município conforme Orçamento", expedido em 08/09/2011, com o objetivo de demonstrar o aporte do valor mensurável de R\$ 130.120,87 (cento e trinta mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos) em serviços de reaterro e escavação a título de contrapartida.

Entretanto, tal contrapartida foi realizada em desacordo com o pactuado com a FUNASA, tendo em vista que o Termo de Compromisso estabeleceu a alocação em recursos financeiros sem previsão de aporte em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.4. Constatação:

Sobrepreço em insumo de obra.

Fato:

Em análise às planilhas com a composição de custos unitários integrantes da proposta de preços da empresa CNPJ n.º 10.872.564/0001-78, contratada em decorrência da Tomada de Preços n.º 3/2011 (vinculada à execução do objeto do TC/PAC 0448/08), constatou-se a existência de sobrepreço no item de obra "lastro de brita" – conforme demonstrado no quadro a seguir – tendo-se por parâmetro consultivo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI):

QUADRO 2

| Local | Descrição | Qtde. Unid. | | Preço da Proposta Contratada (R\$) | Valores de Referência (R\$) | Desvio para Maior (R\$) | Desvio Percentual para Maior |
|---------------------------------------|--------------------|-------------|----|---|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| | | | | Preço Total | Preço de Mercado (*) | | |
| Fazenda Colorados – Paraíso | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.165,50 | 556,64 | 608,86 | 109,38% |
| Nova Santa Clara | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.165,50 | 556,64 | 608,86 | 109,38% |
| Linha Rupert – Esquina Lutz | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.039,50 | 556,64 | 482,86 | 86,75% |
| Fazenda Colorados – Linha Marengon | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.165,50 | 556,64 | 608,86 | 109,38% |
| Santa Terezinha | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.071,00 | 556,64 | 514,36 | 92,40% |
| Linha Rupert | Lastro de Brita | 6,30 | m³ | 1.165,50 | 556,64 | 608,86 | 109,38% |
| Desvio total para maior (em R\$) | | | | 6.772,50 | 3.339,84 | 3432,66 | 102,78% |

Fontes: (a) Termo de Homologação da Tomada de Preços n.º 3/2011; (b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

(*) Base de dados do custo unitário: Custo de Serviços – SINAPI – PCI.818-01 – RS – 03/2011 – Códigos 469/7692, com acréscimo de 30% a título de BDI e atualizado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) referente aos meses de mar/2011, abr/2011 e mai/2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 10GE - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215919 31/12/2007 a 07/12/2012 | | | | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 633551 | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 2.801.795,41 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.2.2.1. Constatação:

Objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0571/07 não iniciado.

Fato:

No tocante ao Termo de Compromisso TC/PAC 0571/07 (SIAFI 633551), firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) em 31/12/2007, tendo por objeto a implantação de um Sistema de Esgotamento Sanitário mediante o repasse de recursos federais de R\$ 2.099.999,99 (dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e o aporte de contrapartida de R\$ 701.795,42 (setecentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), constatou-se que a Prefeitura ainda não deu início às obras avençadas.

Isso posto, em que pese o prazo de vigência esteja compreendido entre 31/12/2007 e 19/06/2013, constatou-se o transcurso de mais de 5 (cinco) anos sem que as obras houvessem iniciado. E, mesmo que haja o início nos próximos meses, o prazo estimado pelo convenente para sua consecução (4 anos) é muito superior ao restante de vigência do TC/PAC 0571/07 (8 meses).

Por meio do documento intitulado "Parecer Técnico", expedido em 23/10/2012, os gestores

municipais forneceram os seguintes esclarecimentos preliminares sobre o atraso – os quais, apenas corroboraram o apontamento da CGU:

"[...] Referente ao Contrato TC/PAC nº 0571/2007, celebrado entre o Ministério da Saúde, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Fortaleza dos Valos/RS, referente a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Fortaleza dos Valos/RS, constatou-se que a obra ainda não foi licitada, portanto, não teve início, pelo fato de que a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, responsável pelo projeto e orçamento da obra, não previu ou não incluiu no orçamento itens como a reposição do material retirado (asfalto ou calçamento) para a execução das valas e colocação da tubulação, tendo estes itens orçados em aproximadamente R\$ 265.919,97 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais com novente e sete centavos), valor da época. De acordo com o prefeito [omissis], após passado o período eleitoral, foi agendada uma reunião com os representantes da CORSAN para a próxima semana, para dar andamento ao projeto".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.2.2. Constatação:

Extemporaneidade e inadequação na aplicação financeira de repasse federal.

Fato:

Em análise aos aspectos financeiros concernentes ao Termo de Compromisso TC/PAC 0571/07, constatou-se o atraso na aplicação financeira dos recursos repassados pela FUNASA à convenente (Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos).

Os exames revelaram que, até o momento do período de campo, foram transferidos recursos federais no montante de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) por meio da ordem bancária 2011OB803714, emitida em 06/06/2011. Os recursos foram creditados na conta bancária específica do Termo de Compromisso (conta corrente nº 7.261-3, ag. 3726-5 do Banco do Brasil S/A) em 08/06/2011 e aplicados no Fundo de Curto Prazo "BB CP Administrativo Supremo" em 17/06/2011.

Logo, constatou-se o decurso de 11 (onze) dias em que os recursos transferidos ficaram sem qualquer aplicação financeira, em desacordo com o que preconiza o §1º do art. 20 da IN/STN n.º 01/1997 (tendo sido o assunto posteriormente disciplinado pelo § 4º do art. 10 do Decreto n.º 6.170/2007).

Ademais, a modalidade bancária de aplicação – fundo de curto prazo, ao invés de caderneta de poupança – contrariou o art. 20, § 1°, inciso I, da IN/STN n° 01/1997 (vigente à data da firmatura do instrumento).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.3. 7652 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

| Dados Operacionais | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: 201215946 | Período de Exame: 31/12/2008 a 07/12/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 643613 | | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 206.164,20 | | | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

2.2.3.1. Constatação:

Falhas na execução do objeto: existência de módulos sanitários parcialmente executados.

Fato:

Para execução do objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08 (SIAFI nº 643613) a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos promoveu a Tomada de Preços n.º 6/2009 (24 módulos sanitários), culminando na contratação da construtora inscrita no CNPJ sob o n.º 09.416.176/0001-01, pelo valor de R\$ 80.904,10; a Tomada de Preços n.º 12/2011 (fornecimento de material de construção para execução de melhorias sanitárias domiciliares), resultando na contratação das empresas inscritas no CNPJ sob os n.º 94.890.431/0001-14, no valor de R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais), 91.864.868/0001-95, no valor de R\$ 15.441,60 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), 93.810.893/0001-11, no valor de R\$ 10.714,80 (dez mil, setecentos e catorze reais e oitenta centavos), 04.014.568/0001-12, no valor de R\$ 10.915,20 (dez mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), 90.344.631/0001-10, no valor de R\$ 3.463,68 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), 11.770.762/0001-93, no valor de R\$ 1.027,92 (um mil, vinte e sete reais e noventa e dois centavos), e 91.741.710/0001-28, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); e o Convite n.º 12/2009 (fornecimento de materiais de construção para construção de módulo sanitário padrão), no qual se sagraram vencedoras as empresas inscritas no CNPJ sob os n.ºs 09.416.176/0001-01, no valor de R\$ 2.731,68 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), 94.890.431/0001-14, no valor de R\$ 9.722,16 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) e 91.864.868/0004-38, no valor de R\$ 14.931,78 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

A vigência do Termo de Compromisso expirou-se em 13/11/2012 e a Prestação de Contas Final já foi formalizada e encaminhada à FUNASA em 09/10/2012.

Constatou-se a existência de falhas na execução em 35% dos módulos sanitários integrantes da amostra selecionada para inspeção "in loco". Na amostra de 20 (vinte) módulos sanitários dos 60 (sessenta) implantados foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) Módulo sanitário construído em Rincão dos Valos (residência da beneficiária N. B. S.):
- Faltou a construção da caixa de passagem;

- Sumidouro inacabado;
- Instalação elétrica incompleta; e
- A beneficiária relatou que a colocação dos canos de conexão do ralo do chuveiro e da pia foi providenciada pela própria família.



Foto 2 – Situação do sumidouro em 25/10/2012.



Foto 3 – Falta de parte da instalação elétrica em Foto 4 – Falta de parte da instalação elétrica. 25/10/2012.



Foto 5 – Canos de conexão do ralo do chuveiro e da pia colocados pela família.

- b) Módulo sanitário construído em Esquina Gaúcha (residência do beneficiário A. P.):
- Sumidouro inacabado.





Foto 6 – Situação do sumidouro em 25/10/2012.

Foto 7 – Situação do sumidouro em 25/10/2012.

- c) Módulo sanitário construído em Rincão dos Valos (residência da beneficiária L. S. S.):
- Falta de instalação da conexão do tanque de lavar roupa.
- Beneficiária informou que faltou a conclusão do sumidouro.



Foto 8 - Situação do tanque de lavar roupa em Foto 9 - Falta de conexão no tanque de lavar roupa em 25/10/2012.

25/10/2012.

- d) Módulo sanitário construído em Rincão dos Valos (residência da beneficiária D. M. S.):
- Sumidouro inacabado.



- e) Módulo sanitário construído em Rincão dos Valos (residência do beneficiário J. M. S.):
- Sumidouro inacabado.



- f) Módulo sanitário construído na Rua Jorge Basso Frias (residência da beneficiária I. I. C. R.):
- Conforme informações prestadas durante a entrevista, há falha na construção da fossa e sumidouro que impede a limpeza e causa problemas à família em dias de chuva.



Foto 14 – Vista externa do módulo sanitário.

- g) Módulo sanitário construído na Rua Capitão Jacinto da Silva (residência da beneficiária E. S.):
- A beneficiária relatou que teve que trocar itens que apresentaram problemas de funcionamento (chuveiro e torneira), bem como refazer a fossa.



Foto 15 – Vista interna do módulo sanitário.

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.3.2. Constatação:

Aporte de contrapartida em desacordo com o pactuado.

Fato:

Os exames demonstraram que a Prefeitura alocou a contrapartida em desacordo com o avençado no Termo de Compromisso. O aporte da contrapartida municipal foi estabelecido pelo TC/PAC 0449/08 nos seguintes termos:

"Cláusula Segunda – Da Contrapartida:

a) O(A) MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS compromete-se a complementar com o valor de R\$ 6.164,20 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) os recursos necessários para a execução total do objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso".

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos apresentou à Equipe da CGU o documento intitulado "Relação de Serviços de Maquinas/Homem Executados pelo Município conforme Orçamento", expedido em 25/11/2011 e lançado na Prestação de Contas Final, com o objetivo de comprovar o aporte de R\$ 6.491,70 (seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos) em serviços de escavação mecânica em terra (abertura de sumidouros e fossas e colocação de pedras e fechamento dos sumidouros) a título de contrapartida.

Entretanto, tal contrapartida ocorreu em desacordo com o pactuado com a FUNASA, tendo em vista que o Termo de Compromisso estabeleceu a alocação em recursos financeiros sem previsão de aporte em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/11/2010 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

| Dados Operacionais | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | | | | |
| 201216061 | 01/01/2011 a 31/07/2012 | | | | |
| Instrumento de Transferência: | | | | | |
| Fundo a Fundo ou Concessão | | | | | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos Financeiros: | | | | |
| FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE | R\$ 499.897,00 | | | | |
| PREFEITO | | | | | |

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Ausência de órgão responsável pelo controle social do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que no município de Fortaleza dos Valos não existe órgão responsável pelo controle social do Programa Bolsa Família. Não há ato formal designando o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o exercício desta função. E, em entrevista com membro do CMAS, constatamos que o mesmo não acompanha a execução do programa.

Tal situação contraria o §3 do artigo 7° do Decreto 5209/2004: "São condições para a adesão ao Programa Bolsa Família, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

I - existência formal e o pleno funcionamento de instância de controle social na respectiva esfera federativa;

(...)"

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.1.1.2. Constatação:

Dados de frequência do Projeto Presença em desacordo com o encontrado nos diários de classe.

Fato:

Foram identificadas, dentro da amostra de trinta crianças participantes do Programa Bolsa Família no município de Fortaleza dos Valos, discrepâncias entre as informações de frequência escolar obtidas nos diários de classe de sete crianças com a informações registradas no Sistema Projeto Presença. As situações encontradas estão descritas a seguir:

| Nis Aluno | Nome da Escola | Freq. Projeto- Presença-Junho | Frequência observada nos diários -Junho | | Frequência observada nos diários-Julho |
|-------------|-----------------------|----------------------------------|--|----|---|
| 16575652973 | ESC EST ANNES DIAS | 99 | 75,00% | 99 | 75,00% |
| 16230165369 | ESC EST ANNES DIAS | 99 | 100,00% | 99 | 75,00% |
| 21239321807 | ESC EST ANNES DIAS | 99 | 90,00% | 99 | 75,00% |
| 16512088477 | ESC EST ANNES DIAS | 99 | 85,00% | 99 | 75,00% |
| 20935544660 | EMEF 18 DE ABRIL | 99 | 50,00% | 99 | 43,00% |
| 20639508272 | EMEF 18 DE ABRIL | 99 | 100,00% | 99 | 0,00% |
| 16305707244 | EMEF 18 DE ABRIL | 99 | 57,00% | 99 | 50,00% |

Tal situação corresponde a descumprimento do disposto no artigo 4°, inciso V da Portaria Interministerial n° 3.789/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.1.1.3. Constatação:

Servidora pública municipal beneficiária com renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

Constatamos que a beneficiária NIS 16358009789 é servidora pública municipal, nomeada pela Prefeitura de Fortaleza dos Valos, em 16/02/2012, para o cargo de servente, e, com base na sua ficha financeira de setembro de 2012, verificamos que a mesma recebeu salário no valor de R\$ 818,80.

Com isso, a renda per capita do grupo familiar perfaz o valor de R\$ 409,40, que é superior a meio salário mínimo, a partir do qual caberá o cancelamento do benefício do PBF pelo motivo de renda per capita superior ao limite permitido para a manutenção do benefício, conforme § 1°, art.6° da Portaria 617/2010.

Tal situação, ainda, constitui inobservância, por parte da Prefeitura, ao disposto no artigos 22 e 27, incisos V e VI da Portaria MDS nº 177/2011, que trata sobre procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:

"22 - Cabe ao município e ao Distrito Federal responder pela integridade e veracidade dos dados das famílias cadastradas.

(...)

27 - No âmbito dos municípios e Distrito Federal, a gestão do CadÚnico será executada de acordo com os termos da Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, mediante as seguintes atividades:

(...)

V - adoção de medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

VI - adoção de procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados"

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.1.1.4. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família informam, em entrevista, renda per capita superior à estabelecida na legislação do programa.

Fato:

Constatamos a existência de beneficiários, dentre as 30 famílias constantes na amostra, com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo, conforme estabelecido no § 1°, art. 6° da Portaria

| NIS | Situação averiguada |
|-------------|---|
| 12634801671 | Família composta de 01 pessoa, renda informada é de R\$ 645,00, perfazendo renda per capita de R\$ 645,00, superior ao limite estabelecido para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo. |
| 16358009789 | Família composta de 02 pessoas,renda informada é de R\$ 912,75, perfazendo renda per capita de R\$ 456,37, superior ao limite estabelecido para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo. Informa ainda que é servidora do município na função de servente. |
| 12827426678 | Família composta de 03 pessoas,renda informada é de R\$ 1.000,00, perfazendo renda per capita de R\$ 333,33, superior ao limite estabelecido para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo. |
| 1243306680 | Família composta de 02 pessoas, renda informada é de R\$ 1.000,00, perfazendo renda per capita de R\$ 500,00, superior ao limite estabelecido para a manutenção do benefício, que é de meio salário mínimo. A beneficiária informou ainda que é produtora de leite e admitiu que não se enquadra no programa. |

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.1.1.5. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF (julho/2012) e do CadÚnico versus a "Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2011" (meses de outubro, novembro e dezembro de 2011). Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS 2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) acima do limite permitido no Programa, ou seja, renda per capita superior a meio salário mínimo, conforme estabelecido no disposto no art. 6º da Portaria nº 617, de 11.8.2010.

A tabela a seguir sintetiza os indícios de discrepância entre as informações contidas no CADÚnico

com as informações contidas na RAIS 2011 (meses de outubro, novembro e dezembro), assim como manifestação do gestor municipal sobre a confirmação dos referidos fatos para as famílias ora listadas:

| BENEFICIÁRIO | BENEFICIÁRIOS VINCULADOS À INICIATIVA PRIVADA | | | | | | |
|-----------------|---|-------------------------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|--|
| | | CADÚNICO | | RAIS | | vínculo | |
| Código Familiar | NIS | Data Última Atualização | Per capita Familiar | Per capita Familiar | Data Admissão Trabalhista | CNPJ | RAZAO SOCIAL |
| | 12337903372 | | | | | | |
| 00320210030 | 20640227915 | | | | | | |
| | 20640227923 | 27/09/2010 | 70 | 313,1 | 17/03/2009 | 94.106.747/0003-34 | MARASCA COMERCIO DE CEREAIS LTDA |
| | 12499685133 | | | | | | |
| 01497838762 | 12781052703 | | | | | | |
| | 20355603335 | | | | | | COOPERATIVA AGRICOLA |
| | 16629025009 | 16/05/2011 | 140 | 362,4 | 03/11/2008 | 90.657.289/0026-67 | MISTA GENERAL OSORIO LTDA |
| 00470278439 | 16239922472 | 17/08/2011 | 223 | 692,53 | 28/10/2011 | 90.657.289/0015-04 | COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA |

O gestor informou em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201216061/003/CGU-PR o que segue: "Foram contatadas e compareceram as famílias elencadas na solicitação referida acima, sendo que uma delas não compareceu para recadastrar, tendo seu benefício bloqueado(...). Todos os cadastros das famílias que compareceram foram atualizados. As famílias com renda per capita superior a estabelecida pelo Programa Bolsa Família, solicitaram o desligamento voluntário do programa,(...)."

Em que pese a manifestação do gestor municipal, não foram identificadas, por parte do gestor municipal, as famílias que compareceram, que atualizaram os cadastros, que possuem renda per capita superior e que foram desligadas do Programa.

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.1.1.6. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda *per capita* superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF (julho/2012) com a Relação de beneficiários do INSS.

Dessa forma, foram identificadas famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de Julho/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam renda per capita familiar superior a meio salário mínimo, tendo como parâmetro o disposto no art. 6° da Portaria nº 617, de 11.8.2010.

A tabela a seguir sintetiza os indícios de discrepância entre as informações contidas no CADÚnico com as informações contidas na Relação de beneficiários do INSS, assim como manifestação do gestor municipal sobre a confirmação dos referidos fatos para as famílias ora listadas:

| Família com pelo menos um membro na condição de beneficiário do INSS | | | | | | |
|--|-------------|-------------|-----------|-----------|----------------|--|
| Código | | CADÚN | ICO | INSS | | |
| Familiar | NIS | Data Última | Renda | Renda | Data Início do | |
| 1 contitues | | Atualização | Percapita | Percapita | Benefício | |
| 1322978689 | 12634801671 | 20/11/09 | 30 | 622 | 29/12/2010 | |
| 1943270350 | 12685135709 | 30/03/10 | 125 | 311 | 08/06/2012 | |
| 1943270330 | 16403556801 | 30/03/10 | 123 | 311 | 00/00/2012 | |
| | 12726554700 | | | | | |
| 165861231 | 12160425461 | 22/05/12 | 294 | 410,67 | 01/09/2010 | |
| | 16565934860 | | | | | |
| 301873895 | 16098742635 | 28/08/09 | 0 | 311 | 03/05/2012 | |
| 301073073 | 16401110164 | 20/00/07 | U | 311 | 03/03/2012 | |
| 320212246 | 16228685199 | 30/11/11 | 255 | 311 | 17/11/2004 | |
| 320212240 | 10682448777 | 30/11/11 | 255 | 311 | 17/11/2004 | |
| 470275928 | 12374014586 | 24/11/09 | 125 | 622 | 20/04/2012 | |
| 470273720 | 16239830640 | 24/11/07 | 123 | 022 | 20/04/2012 | |
| 347218784 | 20935934361 | 22/08/11 | 272 | 311 | 28/11/2007 | |
| 347210704 | 20640228083 | 22/00/11 | 272 | 311 | 20/11/2007 | |
| | 20937064410 | | | | | |
| 1481369741 | 12633344676 | 21/06/11 | 136 | 455,09 | 01/05/2010 | |
| 1401307/41 | 20639447060 | 21/00/11 | 150 | 733,07 | 01/03/2010 | |
| | 16452224124 | | | | | |
| 2351811704 | 20946605321 | 05/11/10 | 103,33 | 327 | 09/02/2012 | |
| 2331011704 | 21236756713 | 03/11/10 | 103,33 | 321 | 09/02/2012 | |

O gestor informou em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201216061/003/CGU-PR o que segue: "Foram contatadas e compareceram as famílias elencadas na solicitação referida acima, sendo que uma delas não compareceu para recadastrar, tendo seu benefício bloqueado(...). Todos os cadastros das famílias que compareceram foram atualizados. As famílias com renda per capita superior a estabelecida pelo Programa Bolsa Família, solicitaram o desligamento voluntário do programa,(...)."

Em que pese a manifestação do gestor municipal, não foram identificadas, por parte do gestor municipal, as famílias que compareceram, que atualizaram os cadastros, que possuem renda per capita superior e que foram desligadas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

| Dados Operacionais | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|--|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: | | | | |
| 201216262 | 03/01/2011 a 31/08/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: | | | | |
| Fundo a Fundo ou Concessão | | | | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos Financeiros: | | | |
| FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE | R\$ 90.000,00 | | | |
| PREFEITO | | | | |
| · | · | | | |

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

3.2.1.1. Constatação:

Ausência de aplicação financeira de recurso federal referente ao Programa CRAS/PAIF.

Fato:

Verificamos que os recursos do CRAS/PAIF permaneceram em conta corrente do Banco do Brasil sem aplicação financeira, agência n° 3726-5, conta corrente n° 7426-8 durante o período de 05/03/2012 a 02/07/2012.

Durante este período o repasse de recursos federais totalizou R\$ 22.500,00.

A falta de aplicação durante o intervalo acarretou perda financeira que deverá ser calculada e ressarcida à conta do convênio por parte da Prefeitura Municipal.

O gestor em atendimento à Solicitação de Fiscalização n° 201216262/002/CGU-Regional /RS-CGU-PR confirmou que a conta corrente n°7426-8 não tem aplicação financeira.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.2.1.2. Constatação:

Recursos utilizados em finalidade diversa ao Programa do Piso Básico Fixo (PBF). Despesas Inelegíveis.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos fez uso dos recursos federais repassados para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (CRAS-PAIF) sem que restaste comprovada a vinculação dos gastos com os objetivos básicos do programa, contrariando os § 2° e 3° do artigo 4 da Portaria n° 442, de 26 de agosto de 2005:

"§ 2º O Piso Básico Fixo poderá financiar, de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS - "Casa das Famílias", a rede socioassistencial para desenvolvimento das seguintes ações, voltadas a indivíduos e membros vulneráveis das famílias referenciadas:

I - grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescentes, iovens e idosos:

- II atividades lúdicas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que visem a estimulação das crianças, o fortalecimento de laços familiares e a interação entre a criança e os demais membros da família e da comunidade;
- III implementação das ações de capacitação e inserção produtiva;
- IV ações complementares de promoção da inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família PBF e do Benefício de Prestação Continuada BPC;
- § 3º É vedada a utilização do Piso Básico Fixo para o financiamento de benefícios eventuais."

Relacionamos abaixo as despesas realizadas, que totalizaram R\$ 52.238,59(cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), que deverão ser repostas pela Prefeitura à conta de onde foram sacadas (conta n° 7426-8, ag. 3726-5 do Banco do Brasil S/A):

a) Pagamentos com transporte rodoviário a pessoa carente, no valor de R\$ 9,75, à empresa inscrita

no CNPJ sob o nº 88.404.298/0001-46.

b) Pagamentos de exames e consultas especializadas a pessoas carentes, totalizando R\$ 2.425,00(dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | INº Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Objeto | Valor (R\$) |
|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|-------------|
| 04.949.119/0003-28 | 1291 | 17/08/2011 | Serviços Radiológicos | 80,00 |
| 90.730.508/0001-38 | 16264 | 08/12/2011 | Serviços Hospitalares | 625,00 |
| 92.004.837/0001-27 | 2730 | 09/12/2011 | Serviço Médico | 1.750,00 |
| Total | | | | 2.425,00 |

- c) Pagamento com conserto de eletrodomésticos que não constam como pertencentes ao CRAS, como geladeira e lavadoura de roupa, no valor de R\$ 100,00, à empresa inscrita no CNPJ n° 00.870.128/0001-06, conforme Nota Fiscal n° 386 de 21/10/2011.
- d) Compra de botijões de gás de cozinha a pessoas carentes, totalizando R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | N° Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------|----------------|------------------|-------------|
| 08.395.435/0001-94 | 459.927 | 03/10/2011 | 94,00 |
| 08.395.435/0001-94 | 526.738 | 01/11/2011 | 88,00 |
| 08.395.435/0001-94 | 707.129 | 16/01/2012 | 319,80 |
| 08.395.435/0001-94 | 159.666 | 01/06/2012 | 141,00 |
| Total | | | 632,00 |

e) Pagamento com compra de medicamentos a pessoas carentes, totalizando R\$ 3.450,40 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | N° Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------|----------------|------------------|-------------|
| 04.547.193/0001-56 | 2726 | 08/07/2011 | 780,86 |
| 87.200.168/0001-29 | 064644 | 09/12/2011 | 635,83 |

| 91.042.481/0002-34 | 014442 | 09/12/2011 | 260,22 |
|--------------------|--------|------------|----------|
| 94.680.220/0001-57 | 025567 | 09/12/2011 | 146,53 |
| 94.680.220/0001-57 | 025584 | 09/12/2011 | 154,55 |
| 04.547.193/0001-56 | 2734 | 09/12/2011 | 279,78 |
| 04.547.193/0001-56 | 2733 | 09/12/2011 | 396,50 |
| 04.547.193/0001-56 | 2753 | 04/06/2012 | 796,13 |
| Total | | | 3.450,40 |

f) Compra de materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde, totalizando R\$ 2.416,39 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | N° Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------|----------------|------------------|-------------|
| 01.733.345/0001-17 | 12.582 | 09/12/2011 | 524,10 |
| 07.752.236/0001-23 | 80.157 | 09/12/2011 | 758,42 |
| 92.536.010/0001-64 | 71.869 | 09/12/2011 | 168,00 |
| 08.610.152/0001-18 | 625.190 | 09/12/2011 | 449,87 |
| 93.053.031/0001-86 | 2.570 | 12/12/2011 | 516,00 |
| Total | | | 2.416,39 |

g) Aquisição de óculos e lentes para distribuição a pessoas carentes, totalizando R\$ 6.897,50 (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | N° Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------|----------------|------------------|-------------|
| 02.865.465/0001-30 | 716 | 14/07/2011 | 400,00 |
| 02.865.465/0001-30 | 730 | 17/08/2011 | 419,00 |

| 02.865.465/0001-30 | 762 | 25/10/2011 | 1.445,00 |
|--------------------|----------|------------|----------|
| 94.469.822/0001-60 | 15967 | 03/12/2011 | 100,00 |
| 02.865.465/0001-30 | 790 | 07/12/2011 | 967,50 |
| 03.306.385/0001-08 | 7943 | 27/06/2012 | 119,00 |
| 02.865.465/0001-30 | 862 | 04/07/2012 | 1.819,00 |
| 02.865.465/0001-30 | 863 | 04/07/2012 | 1.408,00 |
| 02.865.465/0001-30 | 864 | 04/07/2012 | 339,00 |
| Total | 6.897,50 | | |

- h) Diversos pagamentos à empresa de CNPJ n° 04.995.008/0001-96 (notas fiscais dos serviços não estão com data assinalada), referente à prestação de serviços odontológicos a pessoas carentes, totalizando R\$ 5.550,00(cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).
- i) Aquisição de prótese dentária distribuída à pessoa carente adquirida junto à profissional de CPF n° 012.156.050-30, no valor de R\$ 450,00.
- j) Compra de materiais de construção para distribuição a pessoas carentes, totalizando R\$ 10.327,50(dez mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | INº Nota Riccal | Data Nota Fiscal | Objeto | Valor (R\$) |
|--------------------|-----------------|---------------------|--|-------------|
| 09.245.569/0001-86 | 445 | | Aquisição de itens de materiais de construção | 259,72 |
| 93.810.893/0001-11 | 326.519 | 28/07/2011 | Aquisição de itens de materiais de construção | 190,50 |
| 94.890.431/0001-14 | 014324 | | Aquisição de itens de materiais de construção | 64,72 |
| 93.810.893/0001-11 | 590.200 | 28/11/2011 | Aquisição de itens de materiais de construção | 317,40 |

| 93.810.893/0001-11 | 016047 | 21/11/2011 | Aquisição de tijolos | 648,95 |
|--------------------|----------|---------------------|--|-----------|
| 12.398.190/0001-26 | 0032 | 01/12/2011 | Colocação de vidros | 750,00 |
| 94.890.431/0001-14 | diversas | / n / // / | Aquisição de itens de materiais de construção | 6806,81 |
| 93.810.893/0001-11 | 688.110 | U6/U1//U1/ | Aquisição de itens de materiais de construção | 339,49 |
| 89.708.051/0001-26 | 072 | 1 //11///111/ | Aquisição de itens de materiais de construção | 200,00 |
| 12.398.190/0001-26 | 0051 | 04/06/2012 | Colocação de vidros | 750,00 |
| Total | | | | 10.327,50 |

- k) Diversos pagamentos à empresa de CNPJ n $^{\circ}$ 08.342.208/0001-09, referente a pagamentos com auxílio-funeral a pessoas carentes, que totalizaram entre janeiro de 2011 a agosto de 2012, o montante de R $^{\circ}$ 6.385,00 (seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
- l) Compra de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes, totalizando R\$ 13.645,05 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme detalhado a seguir:

| CNPJ da empresa | N° Nota Fiscal | Data Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------|----------------|------------------|-------------|
| 80.200.168/0001-29 | 55966 | 02/08/2011 | 449,36 |
| 72.535.156/0001-88 | 047896 | 01/08/2011 | 894,57 |
| 94.623.162/0001-20 | 3442 | 03/08/2011 | 460,27 |
| 94.742.657/0001-78 | 152505 | 16/08/2011 | 256,84 |
| 72.535.156/0001-88 | 048483 | 18/08/2011 | 605,25 |
| 91.042.481/0002-34 | 12475 | 24/08/2011 | 3266,35 |
| 91.042.481/0002-34 | 13821 | 08/11/2011 | 335,62 |
| 91.042.481/0002-34 | 13902 | 11/11/2011 | 270,18 |

| 87.200.168/0001-29 | 064323 | 06/12/2011 | 693,73 |
|--------------------|--------|------------|-----------|
| 94.742.657/0001-78 | 131800 | 09/12/2011 | 362,02 |
| 06.951.899/0001-04 | 2144 | 08/12/2011 | 1458,33 |
| 91.042.481/0002-34 | 14442 | 09/12/2011 | 260,22 |
| 94.623.162/0001-20 | 3559 | 15/12/2011 | 250,00 |
| 91.042.481/0002-34 | 15444 | 03/02/2012 | 1107,50 |
| 91.042.481/0002-34 | 15449 | 03/02/2012 | 318,18 |
| 87.200.168/0001-29 | 68544 | 03/02/2012 | 553,08 |
| 03.645.948/0001-92 | 3779 | 09/03/2012 | 258,96 |
| 91.042.481/0001-53 | 18024 | 06/07/2012 | 693,77 |
| 87.200.168/0001-29 | 79900 | 04/07/2012 | 811,49 |
| 91.042.481/0002-34 | 18941 | 28/08/2012 | 340,33 |
| Total | | | |
| | | | 13.645,05 |

O gestor em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201216262/002/CGU-Regional/RS/CGU-PR, informou o que segue: "tais gastos foram realizados junto à população carente do município por não haver recursos financeiros na Prefeitura."

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.2.1.3. Constatação:

Equipamentos e materiais adquiridos com recursos do Piso Básico Fixo não localizados.

Fato:

Na inspeção "in loco" referente à execução do Programa Piso Básico Fixo no município de Fortaleza dos Valos, não foi possível identificar/localizar, de forma inequívoca, os seguintes bens e materiais adquiridos às expensas do Programa:

| Descrição do bem | N° Nota Fiscal | Valor (R\$) |
|--------------------------|----------------|-------------|
| Cartuchos de impressoras | 3298 | 2.758,00 |
| Pen-Drives | 170001 | 149,85 |
| Brinquedos didáticos | 170001 | 377,95 |
| Cadeiras | 594 | 770,00 |
| Total | , | 4.055,80 |

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.2.1.4. Constatação:

Falta de atendimento à meta de desenvolvimento do CRAS em relação as Dimensões: Estrutura Física; Recursos humanos; Horário de Funcionamento e Atividades realizadas.

Fato:

Verificamos que não existe, no município de Fortaleza dos Valos, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em pese estar cadastrado no CADSUAS com o Identificador CRAS nº 43084515526. Portanto, não restaram confirmadas as informações prestadas pela Prefeitura quanto às Dimensões: Estrutura Física; Recursos humanos; Horário de Funcionamento e Atividades realizadas.

O gestor em resposta à Solicitação de Fiscalização n° 201216262/002, informou por intermédio do Of.246/Gab/2012, de 25/10/2012, o seguinte: "que não há ainda estrutura física adequada para gestão do Programa conforme orientação da NOB/SUAS/2005 e que também não realiza atendimentos no CRAS, pois não há estrutura física. Ressalta, ainda que o CRAS não foi implementado devido à falta de recursos e que devido sua importância ele faz parte do Plano Plurianual de 2010-2013. Por fim, o futuro Centro funcionará em uma escola municipal de educação infantil, com endereço diferente do informado quando do cadastro do CRAS."

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3.2.1.5. Constatação:

O CRAS não está em funcionamento.

Fato:

Constatamos que não existe, no município de Fortaleza dos Valos, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, apesar de ter cadastro no CADSUAS com o Identificador CRAS nº 43084515526. Em que pese não haver CRAS, o município recebeu entre 01/01/2012 a 31/08/2012, R\$ 90.000,00, a título de repasse de recursos.

Em inspeção física realizada junto ao local em que deveria funcionar o CRAS, conforme registro no CADSUAS, identificamos a existência de dependências compatíveis com as informadas no cadastro, no entanto, sem indício de funcionamento de serviços sócioassistenciais.

Identificamos que as instalações do local são compartilhadas com a estrutura administrativa de uma Organização não governamental - ONG e que ao lado do local há a Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato, na qual as crianças utilizam o espaço existente para suas atividades.

Por fim, conforme informações obtidas junto à Assistente Social do município, no local em que deveria funcionar o CRAS, conforme registrado no CADSUAS, somente nas noites das terçasfeiras e quinta-feiras ocorrem atividades para idosos do município, tais como ginástica e festas, sendo que no restante do tempo, não existem quaisquer outras atividades no espaço.

De acordo com a NOB – Norma Operacional Básica, manter estrutura adequada para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC, é um dos requisitos para habilitação nos níveis Básico e Pleno de Gestão.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 2B30 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: A ação visa financiar a construção, ampliação, reforma e/ou modernização das instalações utilizadas para prestação dos serviços assistenciais do município, bem como a aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Podem ser financiadas, ainda, ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social

Dados Operacionais

| Ordem de Serviço: 201215794 | Período de Exame: 23/11/2010 a 30/12/2012 |
|---|---|
| Instrumento de Transferência: Convênio 741868 | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 120.000,00 |

Objeto da Fiscalização:

Verificar a regularidade da execução dos recursos de convênios celebrados com os municípios, em especial no tocante à gestão dos recursos; procedimentos licitatórios; execução do objeto conveniado; atingimento dos objetivos e apresentação da prestação de contas.

3.2.2.1. Constatação:

Aporte de contrapartida em valor menor do que o pactuado e em desacordo com o cronograma de desembolso do Contrato de Repasse.

Fato:

O Contrato de Repasse n.º 0337429-98/2010/Fundo Nacional de Assistência Social/CAIXA, celebrado em 23/11/2010, que tem como objeto a construção de um centro para o idoso, previa a transferência de recursos federais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o aporte de contrapartida municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A transferência dos recursos federais ocorreu em 23/11/2011, mas a contrapartida municipal ocorreu de forma parcelada, conforme demonstrado a seguir:

| Data | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 09/04/2012 | 2.251,10 |
| 14/06/2012 | 3.105,57 |
| 01/08/2012 | 1.184,05 |
| 16/10/2012 | 2.726,32 |
| Total | 9.267,04 |

Tal situação encontra-se em desacordo com o previsto no § 1º do Art. 20 da Portaria Interministerial nº 127/2008 que estabelece que a contrapartida, deverá ser depositada na conta bancária específica do contrato de repasse em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. No presente caso, o cronograma de desembolso previa a integralização da contrapartida em parcela única, juntamente com o valor repassado.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37048 08/10/2012

Capítulo Dois Fortaleza dos Valos/RS

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216001 | Período de Exame: 01/01/2012 a 31/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | | |
| Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais. | | |

1.1.1.1. Constatação:

Não realização de notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais acerca da liberação de recursos federais.

Fato:

Por meio do Ofício Gab. Nº 264/2012, de 24/10/2012, o Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos/RS informou que a Prefeitura não notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarias, com sede no município, sobre a liberação de recursos federais.

Esta situação evidencia o descumprimento do art. 2º da Lei nº 9.452/1997 que dispõe que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos deverá fazer a notificação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/12/2010 a 31/12/2011:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

| Dados Operacionais | | |
|--|-------------------------|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | |
| 201215477 | 01/01/2011 a 30/09/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 71.534,57 | | |
| Objeto da Fiscalização: | | |

Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

2.1.1.1. Constatação:

Ausência de pesquisa prévia de preços para contratação de serviços de transporte escolar.

Fato:

A Prefeitura de Fortaleza dos Valos realizou procedimentos licitatórios nas modalidades Tomada de Preços (001/2010), Convite (011/2011) e Pregão Presencial (003/2012) do tipo menor preço por km rodado, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar com recursos do PNATE.

Constatou-se a falta de comprovação de realização de pesquisas prévias de preços em todas as licitações acima referidas. O fato configura infringência ao comando ínsito no inc. II do 2º do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, além de não permitir que a administração possua parâmetros para suporte do processo licitatório, podendo adquirir itens com sobrepreço em relação ao mercado.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.1.1.2. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

Fato:

Foram selecionados para vistoria três veículos terceirizados e quatro veículos de propriedade da

Prefeitura de Fortaleza dos Valos, utilizados para o Transporte Escolar, onde constatamos as seguintes desconformidades em relação às exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- a) Veículo de placa IGW 6090 Pintura da faixa horizontal, com o dístico ESCOLAR, em desconformidade com o art. 136, III e lanternas superiores (art. 136, V) sem funcionamento;
- b) Veículo de placa BYB 1907 Pintura da faixa horizontal, com o dístico ESCOLAR, em desconformidade com o art. 136, III, lanternas superiores em desconformidade com o art. 136, V, cintos de segurança em desconformidade com o art. 136, VI e condutor com curso especializado vencido (art. 138, V);
- c) Veículo de placa IEW 7790 Ausência de pintura da faixa horizontal, com o dístico ESCOLAR, em desconformidade com o art. 136, III, lanternas superiores (art. 136, V) sem funcionamento, e ausência de equipamento registrador de velocidade (tacógrafo), em desconformidade com o art. 136, IV;
- d) Veículo de placa IAT 8119 Ausência de pintura da faixa horizontal, com o dístico ESCOLAR, em desconformidade com o art. 136, III e lanternas superiores (art. 136, V) sem funcionamento.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

| Dados Operacionais | | | |
|---|--|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215690 01/01/2011 a 30/09/2012 | | | |
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 63.356,00 | | |

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.2.1. Constatação:

Editais de licitação sem exigência de apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos.

Fato:

Não há previsão nos editais dos convites ou nas chamadas públicas da obrigatoriedade de apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para avaliação e seleção, imediatamente após a fase de habilitação, em desacordo ao contido no § 4º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.1.2.2. Constatação:

Impropriedades na realização de procedimentos licitatórios na modalidade de convite.

Fato:

Foram identificadas as impropriedades que seguem com relação aos procedimentos licitatórios na modalidade de convite (003/2011, 009/2011, 005/2012 e 014/2012) realizados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar:

- a) Ausência de pesquisa prévia de preços.
- b) Inexistência de 3 propostas válidas.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.1.2.3. Constatação:

Ausência de pesquisa de preços e formalização de processo nas dispensas de licitação.

Fato:

Não se evidenciou a formalização de processos, contendo pelo menos pesquisas de preços, nas aquisições por dispensa de licitação, com recursos do PNAE, no município de Fortaleza dos Valos – RS. A título de exemplo podemos citar: empenho nº 1797/2011, no valor de R\$ 1.012,07, para a empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.228/0001-63; empenho nº 1000/2011, no valor de R\$ 985,94, para a empresa inscrita no CNPJ sob o nº 94.742.657/0001-78 e empenho nº 808/2012, no valor de R\$ 322,12, para a empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.166/0001-34.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, uma vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

| Dados Operacionais | | |
|---|---|--|
| Ordem de Serviço: 201216118 | Período de Exame: 30/12/2010 a 18/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 665322 | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 620.926,11 | |
| Objeto da Fiscalização: O objeto deste convenio e construcao de e | escola(s), no .mbito do programa nacional de | |

2.2.1.1. Constatação:

Não realização de depósito da contrapartida financeira prevista no convênio.

reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducação infantil - proinf.ncia.

Fato:

O Município de Fortaleza dos Valos/RS não efetuou o depósito na conta bancária específica do convênio da contrapartida financeira prevista na Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 703267/2010, no montante de R\$ 6.209,26, equivalentes a 1% do total do convênio. Tal situação encontra-se em desacordo com o previsto no § 1º do Art. 20 da Portaria Interministerial nº 127/2008 que estabelece que a contrapartida, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.3. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais

| Ordem de Serviço: 201215579 | Período de Exame: 01/01/2011 a 31/12/2011 |
|---|---|
| Instrumento de Transferência: Não se Aplica | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. |
| Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do aluno ensino médio. | da educação infantil, do ensino fundamental e do |

2.3.1.1. Constatação:

Não conformidade no lançamento de dados no Censo Escolar da Educação Básica: Dados das fichas de matrícula e/ou diários de classe insuficientes para a declaração ao Censo Escolar da Educação Básica.

Fato:

A equipe de fiscalização comparou os dados dos alunos da amostra lançados no sistema Educacenso com as informações constantes nas respectivas fichas de matrícula e diários de classe. Não foram identificadas diferenças significativas entre o quantitativo de alunos informado no Censo Escolar e o registrado nos diários de classe, conforme descrito na tabela a seguir:

| Escola | Quantidade de alunos da amostra (A) | Quantidade de alunos da amostra com Ficha de Matrícula (B) | Diferença (A)-(B) | % | Quantidade de alunos da amostra com Diário de Classe (C) | Diferença (A)-(C) | % |
|----------------------------|--|--|----------------------|---|--|----------------------|---|
| EMEF João S. De Barros | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| EMEF 18 de Abril | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| EMEI Vó Justina Rossato | 10 | 10 | 0 | 0 | 10 | 0 | 0 |

Constatou-se a falta de inserção da identificação do responsável pelo registro das informações nas fichas de matrícula integrantes da amostra da EMEI Vó Justina Rossato.

Constatou-se a ausência de documentos (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade) suporte às informações constantes nas fichas de matrícula de um aluno (D.S.C.), na EMEF João S. De Barros.

Constatou-se, ainda, a inexistência dos seguintes campos nos diários de classe de todas as escolas da amostra: turno (matutino, vespertino, noturno, etc.), informação acerca de horário integral,

deficiências ou condições especiais dos alunos.

No que tange às informações a respeito da infraestrutura, especificamente em relação aos itens abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, dependências e equipamentos existentes, assim como acesso à internet, não foram constatadas divergências entre os dados declarados no Sistema Educacenso e a situação observada em todas as escolas da amostra.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

2.3.1.2. Constatação:

Ausência de atuação do CACS-Fundeb na supervisão do Censo Escolar.

Fato:

Em análise às atas de registro das reuniões efetuadas pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Fortaleza dos Valos – RS, não restou evidenciada qualquer ação do referido conselho relativamente à tarefa de supervisionar o Censo Escolar da Educação Básica, determinada pelo art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Por meio de entrevista com membros do referido conselho, constatou-se, ainda, a ausência de capacitação e o desconhecimento da legislação do Censo Escolar da Educação Básica por parte dos integrantes do CACS-Fundeb de Fortaleza dos Valos – RS.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2008 a 30/09/2012:

- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
- * IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215813 01/01/2012 a 30/09/2012 | | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica. | |

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.1.1.1. Constatação:

Admissão de médicos para o Programa de Saúde da Família por intermédio de contratos com empresas privadas, em inobservância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Fato:

Os médicos do Programa de Saúde da Família (PSF) que vêm atualmente atuando em Fortaleza dos Valos foram admitidos por intermédio da celebração de contratos de prestação de serviço entre a Prefeitura e duas empresas privadas com fins lucrativos – uma delas pertencente ao próprio médico do PSF, e a outra atuando por intermédio de terceirização de mão-de-obra.

No caso da Equipe 1 – Urbana, trata-se do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e a empresa Lisiane B. Aravites, cadastrada no CNPJ sob nº 07.956.943/0001-31, cujo Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2008 foi celebrado em 07/01/2008 sob o custo mensal de R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), após adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 001/2007. A empresa é de propriedade da própria médica do PSF (CNS nº 980016280864877). O contrato foi posteriormente prorrogado em sua vigência e teve o valor reajustado para R\$ 8.141,56 (oito mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

No caso da Equipe 2 – Rural (Esquina Gaúcha), trata-se de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos e a empresa Oliveira & Guterrez Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº 02.910.468/0001-49, cujo Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2012 foi celebrado em 08/06/2012 para fins de terceirização de diversos serviços e profissionais da saúde – dentre os quais, o médico do PSF (CNS nº 170179042470018) –, sob o custo mensal total de R\$ 62.600,00

(sessenta e dois mil e seiscentos reais), após adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 010/2012.

Conforme Acórdão TCU nº 1146/2003 - Plenário, item 9.6 e subitens: "Na modalidade de contratação indireta, somente pode ser estabelecido contrato de gestão ou termo de parceria com Organizações Sociais qualificadas pelo Poder Executivo Federal ou com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público qualificadas pelo Ministério da Justiça, que detenham prévia capacitação e experiência na área de saúde, nos termos da Lei 9.637/98 e da Lei 9.790/99". Cabe-nos citar adicionalmente que, em ambos os casos de contratação indireta, far-se-ia necessária a aprovação de lei municipal que estabelecesse a modalidade de parceria a ser utilizada (Organizações Sociais - Lei nº 9.637/98, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -Lei nº 9.790/99).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: 201215521 | Período de Exame: 01/06/2011 a 30/09/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 60.656,96 | |
| Objeto da Fiscalização: | | |

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

3.1.2.1. Constatação:

Inadequação na armazenagem de medicamentos na Farmácia Municipal.

Fato:

Após inspeção in loco em 24/10/2012 constatou-se que a armazenagem de medicamentos na Farmácia Municipal de Fortaleza dos Valos apresenta, como única inadequação física, a presença de caixas de fármacos em contato direto com o chão e as paredes. O fato caracteriza descumprimento dos itens 5.4.1.3 e 5.4.1.4 do Manual "Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas Para Sua Organização" (MS/2006). A fotografia a seguir ilustra a situação:



Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.3. 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE

SAÚDE

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria adequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216368 | Período de Exame: 18/11/2010 a 30/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse 746818 | 10/11/2010 a 30/12/2012 | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: R\$ 110.000,00 | | |
| Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde. | | |

3.1.3.1. Constatação:

Celebração de termo aditivo a contrato de empreitada cuja vigência já estava expirada.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos celebrou termo aditivo ao contrato firmado com a empreiteira contratada para execução do objeto no momento em que o contrato já se encontrava com o prazo de vigência expirado.

Em análise ao Contrato de Repasse n.º 0337503-07/2010/Ministério da Saúde/CAIXA (SIAFI 746818), celebrado em 18/11/2010, que teve por objeto a ampliação de unidade básica de saúde, mediante a transferência de recursos federais no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quintos reais) e o aporte de contrapartida municipal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), verificou-se que a Prefeitura promoveu a Tomada de Preços n.º 05/2011, culminando na contratação

da Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01), com a qual foi celebrado o Contrato para Execução de Obra n.º 031/011, em 15/08/2011, no valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e com prazo de execução estabelecido em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de início das obras.

Considerando-se que a ordem de início das obras foi emitida em 23/09/2011, o prazo para sua conclusão findou em 21/01/2012.

Constatou-se, porém, que a Prefeitura assinou o Termo Aditivo n.º 018/2012 ao Contrato n.º 031/2011 na data de 06/06/2012, prorrogando o prazo de vigência do instrumento inicial, para vigorar a partir do seu vencimento até 30/10/2012 – não sendo, portanto, admissível aditar um contrato administrativo já extinto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.3.2. Constatação:

Impropriedades na licitação promovida para execução do Contrato de Repasse n.º 0337503-07/2010 /Ministério da Saúde/CAIXA.

Fato:

Em análise à Tomada de Preços n.º 5/2011, que culminou na contratação da Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01) pelo valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), foram identificadas as seguintes impropriedades:

- a) Exigência de prestação de garantia em desacordo com o que prescreve o §1° do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- "13.1.1-No ato da ssinatura [sic] do contrato o contratado dever depositar garantia, na forma de caução em dinheiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor de [sic] respectivo contrato."

Ao estabelecer uma única forma de prestação de garantia, o procedimento adotado pela municipalidade contrariou o que preconiza o §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, segundo o qual cabe ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública; (b) seguro-garantia; ou (c) fiança bancária.

- b) Falta de especificação detalhada dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, em contrariedade ao comando ínsito no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e ao que estabelece a Súmula TCU nº 259/2010, segundo a qual: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor."
- c) Falta de especificação dos critérios considerados para avaliação da aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação, exigida por meio dos itens 4.3.3 e 5.1.9 do edital, em desacordo com o que prescreve o § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- d) Incongruência entre o prazo de execução da obra estabelecido no item 8 do edital (90 dias a contar da ordem de início dos serviços) e na cláusula terceira do contrato de empreitada (120 dias a contar da data de emissão da ordem de início Contrato nº 031/2011).

Oportuno registrar, ainda, que, em exame ao contrato social de Construtora Piccinin Pegoraro Ltda

(CNPJ nº 09.416.176/0001-01), verificou-se que o sócio-administrador inscrito no CPF sob o n.º ***.831.540-** é filho do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos (parentesco por consanguinidade em linha reta de primeiro grau), o que será abordado em ponto específico deste Relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.3.3. Constatação:

Existência de parentesco direto entre o sócio de empreiteira contratada e o prefeito do município licitante.

Fato:

Constatou-se que o sócio-administrador da empresa contratada pelo Município para a ampliação de unidade básica de saúde é filho do atual Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos.

Em análise ao Contrato de Repasse nº 0337503-07/2010/Ministério da Saúde/CAIXA, celebrado em 18/11/2010, que teve por objeto a ampliação de unidade básica de saúde, mediante o repasse de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quintos reais) e o aporte de contrapartida municipal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), verificou-se que a Prefeitura promoveu a Tomada de Preços nº 05/2011, culminando na contratação da empresa Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01), única participante do certame, com a qual foi celebrado o Contrato para Execução de Obra nº 031/011, em 15/08/2011, no valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

No contrato social de Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01) verificou-se que o sócio-administrador inscrito no CPF sob o n.º ***.831.540-** é filho do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos (parentesco por consanguinidade em linha reta de primeiro grau).

O fato identificado vai de encontro ao que preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 8.666/93, interpretado à luz dos princípios constantes no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (notadamente, os princípios da impessoalidade e da moralidade), visto que a existência de um vínculo jurídico dessa natureza entre a autoridade máxima do ente licitante e o particular interessado em contratar com o Poder Público, com potencialidade de minorar, ainda que em tese, a independência do gestor responsável, permitindo, assim, uma posição privilegiada ao licitante, pode macular a imparcialidade e isenção que devem nortear o certame.

Destarte, tal situação não se coaduna com o desiderato emanado das normas alhures mencionadas, vislumbrado mediante uma interpretação tópico-sistemática das regras e princípios que regem a matéria, razão pela qual resta inadmissível a contratação em que se configurem vínculos desse jaez, mormente quando não se fez presente a competitividade desejável mediante a apresentação de múltiplas propostas de preço – tendo sido detectadas, ainda, outras ressalvas no certame licitatório (conforme apontamento específico deste Relatório).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.1.3.4. Constatação:

Atraso na execução das obras contratadas para execução do objeto do Contrato de Repasse n.º 0337503-07 sem aplicação das sanções legais previstas.

Fato:

Em análise à execução das obras licitadas pela Tomada de Preços n.º 5/2011 constatou-se a existência de atraso na consecução do objeto pactuado.

O Contrato para Execução de Obra n.º 031/011, celebrado em 15/08/2011 no valor de R\$ 106.372,75 (cento e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) com Construtora Piccinin Pegoraro Ltda (CNPJ nº 09.416.176/0001-01), estabeleceu o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão da ordem de início das obras.

Considerando-se que a ordem de início das obras foi emitida em 23/09/2011, o prazo para sua conclusão findou em 21/01/2012, estando as mesmas inacabadas à data de nossa inspeção física.

Em que pese as obras não tenham sido finalizadas pela empreiteira no prazo avençado constatou-se que a Prefeitura deixou de aplicar as sanções previstas nos itens 9.4 e 9.5 do edital – tendo sido inclusive assinado o Termo Aditivo n.º 018/2012 ao Contrato n.º 031/2011, em 06/06/2012, prorrogando o prazo de vigência até 30/10/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 10GD - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

| Dados Operacionais | | |
|---|---|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | |
| 201215910 | 31/12/2008 a 07/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 644291 | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 371.540,15 | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

3.2.1.1. Constatação:

Impropriedades na licitação promovida para execução do objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0448/08.

Fato:

Em análise à Tomada de Preços n.º 3/2011, que culminou na contratação da empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 10.872.564/0001-78 pelo valor de R\$ 311.967,61 (trezentos e onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), no âmbito do Termo de Compromisso TC/PAC 0448/2008 (SIAFI nº 644291), identificamos as seguintes impropriedades:

- a) Falta de especificação detalhada dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global em contrariedade ao comando ínsito no inciso X do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e ao que estabelece a Súmula TCU n.º 259/2010, segundo a qual: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor".
- b) Falta de especificação dos critérios considerados para avaliação da aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto da licitação exigida por meio dos itens 4.3.3 e 5.1.9 do edital, em desacordo com o que prescreve o § 2º do art. 30 da Lei n.º 8.666/93.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

Falta de disponibilização de comprovante de despesa original.

Fato:

A Nota Fiscal de Serviço n.º 0198, emitida pela empresa CNPJ n.º 10.872.564/0001-78, em 12/12/2011, no valor de R\$ 33.887,84 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), disponibilizada pela Prefeitura durante o período de campo, é cópia reprográfica simples, não tendo sido apresentado à Equipe da CGU o documento original, em inobservância aos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e ao art. 26 da Lei nº 10.180/2001.

Registre-se que a documentação foi requisitada por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 201215521/001/CGURS/CGU/PR, de 17/10/2012, com prazo para atendimento até 22/10/2012 – todavia, sem atendimento até o fim da etapa de campo (26/10/2012).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.2. 7652 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e

manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

| Dados Operacionais | | |
|---|---|--|
| Ordem de Serviço: 201215946 | Período de Exame: 31/12/2008 a 07/12/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Convênio 643613 | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 206.164,20 | |

Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

3.2.2.1. Constatação:

Falta de disponibilização de comprovantes originais de despesas do Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08.

Fato:

Não houve disponibilização, à Equipe da CGU-Regional/RS, dos seguintes comprovantes originais de despesas arrolados na "Relação de Pagamentos Efetuados", integrante da Prestação de Contas Final do Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08, em contrariedade ao art. 26 da Lei nº 10.180/2001:

- a) NF 7007, emitida pela empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.014.568/0001-12, no valor de R\$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
- b) NF 32460/462, emitida pela empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 91.864.868/0004-38, no valor de R\$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); e
- c) NF 7547, emitida pela empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.014.568/0001-12, no valor de R\$ 7.321,68 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Saliente-se que a documentação foi requisitada por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 201215521/001/CGURS/CGU/PR, emitida em 17/10/2012, com prazo para atendimento até 22/10/2012 – sem atendimento até o fim da etapa de campo (26/10/2012).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.2. Constatação:

Falta de disponibilização do Convite n.º 15/2011.

Fato:

Não houve disponibilização, à Equipe da CGU-Regional/RS, do Convite n.º 15/2011, relativo às despesas concernentes à Nota Fiscal de Serviços n.º 0064, vinculada ao Termo de Compromisso

TC/PAC 0449/08 e expedida pela empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.076.911/0001-53, em 17/11/2011, no valor de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), tendo por objeto "mão de obra p/construção de 24 (vinte e qatro) módulos sanitários", em inobservância ao art. 26 da Lei nº 10.180/2001.

A documentação supra foi requisitada por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 201215521/001 /CGURS/CGU/PR, de 17/10/2012, com prazo para atendimento até 22/10/2012 – sem atendimento até o fim da etapa de campo (26/10/2012).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.3. Constatação:

Impropriedades na licitação promovida para execução do objeto do Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08.

Fato:

Em análise aos autos dos certames licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos para execução do objeto do TC/PAC 0449/08 foram identificadas as impropriedades a seguir:

- <u>a)</u> <u>Tomada de Preços n.º 6/2009</u>, tendo por objeto a contratação de execução em regime de empreitada global das obras de construção de 24 (vinte e quatro) módulos sanitários, culminando na contratação da empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 09.416.176/0001-01 pelo valor de R\$ 80.904,10 (oitenta mil, novecentos e quatro reais e dez centavos):
- a.1) Descumprimento do prazo legal mínimo a ser observado entre a data de publicação do aviso no Diário Oficial da União (DOU) e a data de recebimento das propostas, em desacordo com o que prescrevem os incisos I e III do § 2º do art. 21, c/c § 3º do art. 21 e art. 110, todos da Lei n.º 8.666/93.

Em análise aos autos do certame (fl. 43), verificou-se que o aviso de licitação foi publicado no DOU de 01/12/2009 (pág. 206, seção 3) e que o recebimento da documentação e propostas de preço dos licitantes ocorreu em 15/12/2009. Constatou-se o transcurso de 14 (catorze) dias entre as datas mencionadas, prazo inferior àquele estabelecido na Lei n.º 8.666/93 (15 dias).

Oportuno registrar, ainda, que, em exame ao contrato social da empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 09.416.176/0001-01, verificou-se que o sócio-administrador inscrito no CPF sob o n.º ***.831.540-** é filho do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos (parentesco por consanguinidade em linha reta de primeiro grau), o que será abordado em ponto específico deste Relatório.

- <u>b)</u> Convite n.º 12/2009, tendo por objeto o fornecimento de materiais de construção para os módulos sanitários, resultando na contratação das empresas inscritas no CNPJ sob os n.º 09.416.176/0001-01, no valor de R\$ 2.731,68 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); 94.890.431/0001-14, no valor de R\$ 9.722,16 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); e 91.864.868/0004-38, no valor de R\$ 14.931,78 (catorze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos):
- b.1) Falta de exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita

Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Falta do mínimo de 3 (três) propostas de preços válidas, sem posterior repetição do convite, para os itens 17 (12 janelas de ferro basculantes 0,60x0,60m), 18 (3 m² de vidro liso 3,0 mm), 24 (12 litros de alvenarite), 27 (12 tomadas com interruptor), 33 (12 caixas de inspeção 0,60x0,60), 40 (12 adaptadores PVC para válvula 40mm), 47 (12 tanques plástico com acessório para fixar), 56 (12 tubos adesivos PVC 75 gramas) e 60 (12 fossas sépticas 1825).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.4. Constatação:

Despesas efetuadas sem comprovação da formalização de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade.

Fato:

Em análise ao dossiê do Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08 constatou-se o registro de 15 (quinze) comprovantes de despesas na "Relação de Pagamentos Efetuados" (peça integrante da Prestação de Contas Final) pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos em relação aos quais não restou comprovada a formalização de processos de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, em inobservância à Lei nº 8.666/93 e normatização correlata, conforme a seguir enumerado:

QUADRO 1

| Sequencial | CPF do Favorecido | Valor (R\$) | Cheque nº |
|------------|-------------------|-------------|-----------|
| 1 | 000.811.700-41 | 800,00 | 850001 |
| 2 | 429.134.110-53 | 1.500,00 | 850043 |
| 3 | 463.279.320-53 | 534,00 | 850045 |
| 4 | 463.279.320-53 | 66,00 | 850045 |
| 5 | 000.811.700-41 | 104,88 | 850046 |
| 6 | 000.811.700-41 | 795,12 | 850047 |

| 7 | 000.811.700-41 | 1.000,00 | 850048 |
|-------------|----------------|-----------|--------|
| 8 | 463.279.320-53 | 865,00 | 850051 |
| 9 | 435.157.970-68 | 12,89 | 850049 |
| 10 | 435.157.970-68 | 1.792,11 | 850050 |
| 11 | 429.134.110-53 | 675,00 | 852961 |
| 12 | 429.134.110-53 | 1.420,00 | 850052 |
| 13 | 000.811.700-41 | 900,00 | 850053 |
| 14 | 554.850.060-00 | 623,00 | 850057 |
| 15 | 554.850.060-00 | 77,00 | 850058 |
| Total (R\$) | | 11.165,00 | |

Fonte: "Relação de Pagamentos Efetuados" da Prestação de Contas Final do TC/PAC 0449/08.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.2.5. Constatação:

Existência de parentesco direto entre o sócio de empreiteira contratada e o prefeito do município licitante.

Fato:

Constatou-se que o sócio-administrador da empresa contratada pelo Município para implantação de módulos sanitários é filho do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos.

Em análise ao Termo de Compromisso TC/PAC 0449/08, celebrado em 31/12/2008, que teve por objeto a execução da ação de melhorias sanitárias domiciliares (implantação de 60 módulos sanitários), com previsão de transferência de recursos federais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos

mil reais) e aporte de contrapartida municipal no valor de R\$ 6.164,20 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), verificou-se que a Prefeitura promoveu os seguintes certames:

- a) Tomada de Preços n.º 6/2009, para construção de 24 módulos sanitários, culminando na contratação da construtora inscrita no CNPJ sob o n.º 09.416.176/0001-01, pelo valor de R\$ 80.904,10 (oitenta mil, novecentos e quatro reais e dez centavos);
- b) Tomada de Preços n.º 12/2011, para fornecimento de material de construção para execução de melhorias sanitárias domiciliares, resultando na contratação das empresas inscritas no CNPJ sob os n.º 94.890.431/0001-14 (R\$ 7.626,00), 91.864.868/0001-95 (R\$ 15.441,60), 93.810.893/0001-11 (R\$ 10.714,80), 04.014.568/0001-12 (R\$ 10.915,20), 90.344.631/0001-10 (R\$ 3.463,68), 11.770.762/0001-93 (R\$ 1.027,92) e 91.741.710/0001-28 (R\$ 5.040,00);
- c) Convite n.º 12/2009, no total de R\$ 27.385,62, para o fornecimento de materiais de construção para construção de módulo sanitário padrão, no qual se sagraram vencedoras as empresas inscritas no CNPJ sob os n.º 09.416.176/0001-01 (R\$ 2.731,68), 94.890.431/0001-14 (R\$ 9.722,16) e 91.864.868/0004-38 (R\$ 14.931,78); e
- d) Convite n.º 15/2011, relativo às despesas concernentes à Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 0064 (mão-de-obra para os módulos sanitários), emitida pela empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.076.911/0001-53, em 17/11/2011, no valor de R\$ 25.680,00.

O exame da Tomada de Preços n.º 6/2009 e do Convite n.º 12/2009 revelou a contratação da empresa inscrita no CNPJ sob n.º 09.416.176/0001-01, com a qual foi celebrado o Contrato para Execução de Obra n.º 036/2009, no valor de R\$ 80.904,10 (oitenta mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), em 22/12/2009, e em favor da qual houve a emissão da Nota de Empenho n.º 1252, no valor de R\$ 2.731,68, em 27/03/2009.

No contrato social da empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 09.416.176/0001-01 constatou-se que o sócio-administrador de CPF n.º ***.831.540-** é filho do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos (parentesco por consanguinidade em linha reta de primeiro grau).

O fato identificado vai de encontro ao que preconiza o § 3º do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, interpretado à luz dos princípios constantes no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (notadamente, os princípios da impessoalidade e da moralidade), visto que a existência de um vínculo jurídico dessa natureza entre a autoridade máxima do ente licitante e o particular interessado em contratar com o Poder Público, com potencialidade de minorar, ainda que em tese, a independência do gestor responsável, permitindo, assim, uma posição privilegiada ao licitante, pode macular a imparcialidade e isenção que devem nortear o certame.

Destarte, constata-se que a situação não se coaduna com o desiderato emanado das normas alhures mencionadas, vislumbrado mediante uma interpretação tópico-sistemática das regras e princípios que regem a matéria, razão pela qual resta inadmissível a contratação em que se configurem vínculos desse jaez, mormente quando detectadas outras impropriedades nos certames licitatórios (já abordados em ponto específico deste relatório).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação dos gestores ao relatório preliminar encaminhado por meio do Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados

com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI № 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

| Dados Operacionais | | |
|---|-----------------------------------|--|
| Ordem de Serviço: | Período de Exame: | |
| 201216061 | 01/01/2011 a 31/07/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: | Montante de Recursos Financeiros: | |
| FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | R\$ 499.897,00 | |

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Deficiência na estrutura institucional para a gestão do Programa Bolsa Família.

Fato:

Constatamos que a estrutura física e de pessoal disponível para atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família apresenta deficiências, dentre as quais destacamos:

- a) Locais de atendimento sem sinalização correspondente, tornando difícil o acesso aos beneficiários.
- b) Instalações não estão adequadas para o acesso de pessoas portadoras de deficiências físicas em razão da existência de desníveis e de escadas, portas que não permitem a passagem de cadeira de rodas e ausência de rampa para acesso às instalações de portadores de deficiência.
- c) Insuficiência de profissionais para cadastramento das famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Tais situações contrariam os incisos IV e V do artigo 14 do Decreto 5.209/2004:

"(...)

IV - disponibilizar serviços e estruturas institucionais, da área da assistência social, da educação e de saúde, na esfera municipal;

V - garantir apoio técnico-institucional para a gestão local do programa;

(...)".

E em seu artigo 11-C, incisos I, II, III e IV, que tratam sobre a aplicação de recursos do IGD:

"A utilização dos recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família deverá estar vinculada à execução das seguintes atividades:

I - de gestão de condicionalidades, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro, sistematização e análise das informações relacionadas à frequência escolar, à agenda de saúde e a outras ações que venham a ser fixadas como condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II - de gestão de benefícios;

III - acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social, realizada de forma articulada entre as áreas de assistência social, saúde e educação;

IV - identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal referentes aos cidadãos residentes no território do ente federado"

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

4.1.1.2. Constatação:

Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família não constituída.

Fato:

O município de Fortaleza dos Valos não constituiu a Coordenação Municipal composta por representantes das áreas de saúde, educação, assistência social e segurança alimentar, responsável pelas ações do programa no âmbito municipal, contrariando o previsto no Inciso I do art. 14 do Decreto nº 5209/2004.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

4.1.1.3. Constatação:

Divergência em informação cadastral de aluno beneficiário do Bolsa Família.

Fato:

Mediante análise dos registros de frequência dos beneficiários do Bolsa Família, constatamos que a aluna de NIS 20.136.883.693 matriculada na Escola Municipal Ensino Fundamental 18 de Abril, de acordo com o Relatório de Frequência do Projeto Presença e do CadÚnico, de fato está matriculada na Escola Estadual de Educação Básica Leopoldo Meinen, conforme evidenciado nos diários de classe e nas observações da Secretaria Municipal de Educação em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201216061/001/CGU-RS/CGU-PR, de 17/10/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

4.1.1.4. Constatação:

Divergência de informações entre o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar do Programa Bolsa Família - Projeto Presença - e a efetiva matrícula do aluno na escola.

Fato:

Constatamos que o aluno NIS 21.237.659.657, embora conste no Projeto Presença com código 99 (frequência integral) nos meses de junho e julho de 2012 na Escola Estadual de Ensino Fundamental Cel Annes Dias, não é mais aluno da escola, conforme registro no Diário de Classe: "transferido em 21/05/2012".

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

| Dados Operacionais | | |
|---|--|--|
| Ordem de Serviço: 201216262 | Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012 | |
| Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão | | |
| Agente Executor: FORTALEZA DOS VALOS-PREF-GABINETE PREFEITO | Montante de Recursos Financeiros: R\$ 90.000,00 | |

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Ausência da documentação de suporte à movimentação financeira da conta do Programa do Piso Básico Fixo - PAIF.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos não disponibilizou os documentos fiscais para comprovar as despesas efetuadas com os cheques e/ou transferências online, a seguir relacionados, sacados da conta vinculada ao Programa, totalizando R\$ 3.846,32.

| Data | N° cheque/transferência | Valor (R\$) |
|------------|-------------------------|-------------|
| 03/08/2011 | 850036 | 675,50 |
| 04/08/2011 | 850035 | 24,50 |
| 29/09/2011 | 850009 | 58,50 |
| 14/10/2011 | 850016 | 15,75 |
| 14/11/2011 | 241108 | 186,10 |
| 23/11/2011 | 241111 | 150,00 |
| 28/11/2011 | 112801 | 90,00 |

| 02/12/2011 | 241118 | 1145,00 |
|------------|----------------------|----------|
| 08/12/2011 | 850045 | 140,00 |
| 14/12/2011 | 850053 | 150,00 |
| 14/12/2011 | 850057 | 168,50 |
| 08/02/2012 | 850072 | 180,40 |
| 09/02/2012 | 850077 | 32,00 |
| 10/02/2012 | 850076 | 152,41 |
| 11/07/2012 | Transferência online | 304,91 |
| 30/08/2012 | 850036 | 372,75 |
| Total | | 3.846,32 |

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.

4.2.1.2. Constatação:

Ausência de processo administrativo, contendo comprovantes de pesquisa de preços e de certidões de regularidade fiscal, em compras efetuadas por dispensa de licitação com recursos do PBF.

Fato:

Constatamos que, nas aquisições por dispensa de licitação com recursos do Piso Básico Fixo (PBF), a Prefeitura Municipal não abriu processo administrativo de compra, com registro de realização de pesquisa de preços junto aos fornecedores dos bens/serviços, bem como não exigiu comprovação de regularidade fiscal dos fornecedores. A título de exemplificação, citamos a seguir algumas compras realizadas sem formalização processual de dispensa de licitação:

- a) Nota Fiscal nº 3928, no valor de R\$ 2758,00, emitida em 25/10/2011, pela empresa com CNPJ nº 03.969.324/0001-20;
- b) Nota Fiscal nº 17001, no valor de R\$ 640,00, emitida em 11/01/201, pela empresa com CNPJ nº 93.132.751/0001-42;
- c) Nota Fiscal nº 137, no valor de R\$ 170,00, emitida em 07/08/2012, pela empresa registrada no CNPJ sob o nº 91.326.736/0001-00.

A não instauração de processo de dispensa de licitação para as compras supracitadas vai de encontro à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme tratado em diversos Acórdãos e Decisões, dentre os quais destacamos:

- a) Formalização processual: mesmo em situações de dispensa e de inexigibilidade, deve existir um processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de forma a atender o Art. 2º e Art. 26º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Decisão TCU nº 955/2002 Plenário subitem 8.2.19).
- b) Pesquisa de preços: as dispensas praticadas com base nos incisos I e II do Art. 24 pequeno valor devem ser instruídas com pesquisas a no mínimo três fornecedores distintos (Decisão nº 955/2002 Plenário, Acórdão nº 682/2006 2ª Câmara e Acórdão nº 1945/2006 Plenário).
- c) Regularidade fiscal: É obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 195, § 3°, da Constituição Federal/88, nas licitações públicas de qualquer modalidade (inclusive em dispensas e inexigibilidades) para contratar obras, serviços ou fornecimento, ainda que de pronta entrega (Decisão TCU nº. 705/1994 Plenário, Decisão TCU nº 246/1997 Plenário, Decisão TCU nº 841/1999 Plenário e Acórdão TCU nº 260/2002 Plenário).

Manifestação da Unidade Examinada:

O fato foi encaminhado mediante Ofício nº 33750/2012/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 12/11/2012, à Prefeitura Municipal, no entanto, não houve manifestação no prazo determinado por esta Controladoria.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica, vez que não houve manifestação da Prefeitura Municipal.